



**PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO 2025 – EDITAL**

O Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do 1º ano (R1) dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde para o ano de 2025, em conformidade com a Portaria Interministerial MEC/MS Nº 1077 de 12 de novembro de 2009, aprovadas pela Comissão de Residência Multiprofissional, Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas e Congregação da FCM.

Todas as divulgações e acessos mencionados neste edital serão publicados no site do Processo Seletivo, disponível no endereço preferencial <https://www.fcm.unicamp.br/ensino-extensao/residencias-em-saude-residencia-multiprofissional/processo-seletivo-2025> e podendo outras informações serem obtidas junto à Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde, situada no prédio da Faculdade de Ciências Médicas – FCM/UNICAMP, à Rua Tessália Vieira de Camargo, 126, CEP 13083-887, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas/SP, e pelo e-mail coremu@unicamp.br.

É ALTAMENTE RECOMENDADO QUE O CANDIDATO ARMAZENE TODOS OS ENDEREÇOS EM SEU DISPOSITIVO WEB (SMARTPHONE, TABLET, NOTEBOOK OU COMPUTADOR PESSOAL) PARA ACESSO EM CASO DE INSTABILIDADES NO ENDEREÇO PREFERENCIAL.

É FORTEMENTE RECOMENDADA A LEITURA DA ÍNTEGRA DESTE EDITAL ANTES DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

TÓPICOS DO EDITAL

1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

2. DAS INSCRIÇÕES

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4. DA 1ª FASE

5. DA 2ª FASE

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA OS DIAS DAS PROVAS

7. DAS NOTAS

8.DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.DA COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

10.DAS MATRÍCULAS

11.DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

12.DAS CONVOCAÇÕES DAS LISTAS DE EXCEDENTES

13.DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

14.DA BOLSA DE ESTUDOS E OUTROS DIREITOS

15. DOS HORÁRIOS

16. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

17. DOS RECURSOS

18. DA BONIFICAÇÃO

19. BIBLIOGRAFIA

1. DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1 - A Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde constitui modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino e treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 horas semanais e duração máxima de 03 anos.

1.2 - A Universidade Estadual de Campinas, por meio da Faculdade de Ciências Médicas, Faculdade de Enfermagem, Faculdade de Educação Física, Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, Instituto

de Física "Gleb Wataghin", Faculdade de Odontologia de Piracicaba, Centro de Engenharia Biomédica, Hospital de Clínicas (HC), Hospital Estadual Sumaré (HES), Hospital da Mulher "Professor Doutor José Aristodemo Pinotti" (CAISM), Hospital Regional de Piracicaba, Santa Casa de Misericórdia de Limeira e em parceria com as Secretarias de Saúde das Prefeituras Municipais de Campinas, Piracicaba e Limeira, oferece três programas de residência multiprofissional e três programas de residência em área profissional da saúde:

1.2.1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL - para fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais, aprovado por Ato Autorizativo homologado na 1ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS de 24 de janeiro de 2024.

1.2.2 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL - para enfermeiros, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais, aprovado pela Portaria Conjunta Nº 1, de 18 de janeiro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Ministério da Saúde

1.2.3 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPIA HOSPITALAR - para fisioterapeutas, aprovado por Ato Autorizativo homologado na 1ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS de 24 de janeiro de 2024.

1.3 - Número de vagas para candidatos residentes no país:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL	
Profissão	Vagas
Fonoaudiologia	4
Psicologia	2
Terapia ocupacional	2

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL	
Profissão	Vagas
Terapia ocupacional	1

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM FISIOTERAPIA HOSPITALAR	
Profissão	Vagas
Fisioterapia	10

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO	
Profissão	Vagas
Fonoaudiologia	1

1.4 - O número de vagas oferecidas poderá sofrer alterações no caso de credenciamento de novas vagas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e concessão de novas bolsas pelo Ministério da Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período das 9h do dia 06/03 às 16h do dia 10/03/2025, exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível no site do Processo Seletivo.

2.2 - TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, SUBMETER O CURRÍCULO ATRAVÉS DE UPLOAD NO SISTEMA, ACOMPANHADO DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO A SER DISPONIBILIZADO NA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO, conforme mencionado a partir do item 5.1 deste Edital.

2.3 - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), deverá ser paga até o dia 10/03/2025, em qualquer agência bancária ou através da internet, via boleto expedido ao final do processo de preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.4 - Para o Programa de Residência Multiprofissional e Reabilitação Psicossocial, somente poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram a graduação exigida nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou que estão em fase de finalização do curso, desde que possam concluí-lo até o dia 28/02/2025.

2.5 - Para o Programa em Saúde Mental, somente poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram a graduação exigida nos anos de 2022, 2023, 2024 ou que estão em fase de finalização do curso, desde que possam concluí-lo até o dia 28/02/2025.

2.6 - Para o Programa de Residência em Fisioterapia Hospitalar, somente poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram a graduação exigida nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, ou que estão em fase de finalização do curso, desde que possam concluí-lo até o dia 28/02/2025.

2.7 - Para o Programa em Saúde, somente poderão se inscrever no processo seletivo os candidatos que concluíram a graduação exigida nos anos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 ou que estão em fase de finalização do curso, desde que possam concluí-lo até o dia 28/02/2025.

2.8 - O boleto para o pagamento da taxa de inscrição será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição juntamente com o respectivo comprovante no qual constará o número de inscrição do candidato, devendo os documentos ser cuidadosamente guardados.

2.9 - A inscrição no Processo Seletivo somente se efetivará com o efetivo pagamento do valor da inscrição.

2.10 - NÃO SERÃO ACEITAS AS INSCRIÇÕES QUANDO O PAGAMENTO NÃO FOR EFETUADO OU SE FOR EFETUADO APÓS O DIA 10/03/2025 (ÚLTIMO DIA PREVISTO PARA PAGAMENTO), NÃO EXISTINDO A HIPÓTESE DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.11 - Os candidatos deverão consultar a situação da inscrição no site do Processo Seletivo para assegurar se de que a inscrição foi recebida, devendo conferir a situação a partir de três dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

2.12 - Não haverá devolução de taxas de inscrição já pagas.

2.13 - A lista dos candidatos regularmente inscritos e habilitados para as provas escritas objetiva e dissertativa, assim como o local da realização das provas e a relação candidato x vaga, serão publicados no dia 14/03/2025 à partir das 17h no site do Processo Seletivo.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O processo seletivo será realizado em duas fases, exclusivamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e de acordo com as normas previstas neste edital.

4. DA 1ª FASE

4.1 - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia 16/03/2025 (domingo) na cidade de Campinas - SP, em local a ser divulgado no site do Processo Seletivo em 14/03/2025 à partir das 17h, e terão a duração máxima total de 4 horas, devendo o candidato permanecer na sala pelo período mínimo de 2 horas.

4.2. OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA, SENDO QUE ÀS 13 HORAS OS PORTÕES SERÃO FECHADOS E NÃO SERÃO ADMITIDOS RETARDATÁRIOS SOB NENHUMA HIPÓTESE.

4.3. As provas deverão ser feitas pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

4.4. No dia das provas o candidato deverá levar lápis, borracha e caneta esferográfica preta.

4.5.1 - PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.5.1.1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL: de peso 3,0, pontuada de 0 a 10, composta por questões de múltipla escolha, versando sobre a bibliografia geral e específica definida neste Edital.

4.5.1.2 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL: não haverá prova objetiva.

4.5.1.3 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – Fisioterapia Hospitalar: de peso 4, pontuada de 0 a 10, composta por questões de múltipla escolha, versando sobre a bibliografia geral e específica definida neste Edital.

4.5.1.4 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: não haverá prova objetiva.

4.5.2- PROVA ESCRITA DISSERTATIVA:

4.5.2.1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL: de peso 2,0, pontuada de 0 a 10, composta por questões dissertativas, versando sobre a bibliografia geral e específica definida neste Edital.

4.5.2.2 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL: de peso 4, pontuada de 0 a 10, composta por questões dissertativas, versando sobre a bibliografia prevista neste edital.

4.5.2.3 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – Fisioterapia Hospitalar: não haverá prova dissertativa.

4.5.2.4 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE: de peso 08, pontuada de 0 a 10, composta por questões dissertativas, versando sobre a bibliografia prevista neste Edital.

4.6. Todos os candidatos presentes na prova escrita estarão participando automaticamente da 2ª fase - análise de currículo e entrevista ou prova teórico/prática.

5. DA 2ª FASE

5.1 - A 2ª fase consistirá de prova de análise de currículo e prova de entrevista ou prova teórico/prática, a saber:

5.1.1 – PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

5.1.1.1 - NO PERÍODO DAS 9H DO DIA 06/03 ÀS 16H DO DIA 10/03/2025, todos os candidatos, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO**, deverão fazer o upload dos seguintes documentos:

5.1.1.1.1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL: de peso 2, pontuada de 0 a 10. Os documentos deverão ser organizados, impreterivelmente, seguindo-se a ordem da descrição abaixo:

5.1.1.1.1.1 - Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso;

5.1.1.1.1.2 - Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

5.1.1.1.1.3 – Currículo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq atualizado;

5.1.1.1.1.4 - Formulário de Avaliação de Currículo (a ser disponibilizado no site do Processo Seletivo);

5.1.1.1.1.5 - Cópias dos documentos comprobatórios, na ordem que são apresentados no currículo Lattes. Somente serão pontuados os itens que forem devidamente comprovados, da seguinte forma:

I. Quanto à qualificação profissional: (4,0)

Item	Pontuação
Iniciação científica com financiamento	0,50 pt para cada até no máximo 1,0 pt;
Iniciação científica sem financiamento ou TCC e/ou TCC na Área de Concentração	0,25 pt (máximo 0,25 pt);
Participação em eventos com apresentação de trabalhos	0,20 pt para cada máximo (1,0 pt);
Participação em eventos (congressos, seminários, cursos e outros) NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO sem apresentação de trabalhos	0,10 pt para cada (máximo 1,0 pt);
Especialização/Aprimoramento com carga horária mínima de 360h para especialização	0,50 pt;
Atividades de extensão (Projetos de Extensão, Cursos de Extensão, PET, VerSUS, etc..)	0,25 pt (máximo de 0,25 pt)

II. Quanto à produção intelectual: (2,5)

Item	Pontuação
Trabalhos publicados em periódicos indexados	0,50 pt cada (máximo 1,0 pt);
Trabalhos publicados em anais	0,25 pt cada (máximo 1,0 pt);
Premiações	0,50 pt;

III. Quanto à experiência na área profissional: (3,5)

Item	Pontuação
Assistencial: 0,50 pt para cada ano completo	0,50 pt para cada ano completo, (máximo 1,0 pt, na profissão escolhida).
Atividades de extensão, participação em LIGAs Estudantis, monitorias, cursos de curta duração na Área de Concentração, com mínimo de 30 horas, estágios extracurriculares com carga horária mínima de 60 horas e/ou participação no Teste de Progresso	0,50 (máximo 2,5 pt).;

5.1.1.1.2 - – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL: de peso 02, pontuada de 0 a 10:

5.1.1.1.2.1 - Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso;

5.1.1.1.2.2 - Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

5.1.1.1.2.3 - Formulário de Avaliação de Currículo (a ser disponibilizado no site do Processo Seletivo);

5.1.1.1.2.4 - Cópias dos documentos comprobatórios relacionados aos itens constantes no Formulário de

Avaliação de Currículo, abaixo descritos e assim pontuados:

Item	Pontuação
Estágios na área	1. Se \geq 80 horas: 4,00 pt; / Se $<$ 80 horas: 2,00 pt. Estágio em pontos da Rede de Atenção Psicossocial;
Iniciação científica com financiamento	0,50 pt para cada até no máximo 1,0 pt;

Participação em eventos com apresentação de trabalhos	0,20 pt para cada máximo (1,0 pt);
Participação em eventos sem apresentação de trabalhos	0,10 pt para cada (máximo 0,5 pt);
Trabalhos publicados em periódicos indexados	0,50 pt cada (máximo 1,0 pt);
Atividades de extensão, com carga horária mínima de 64 horas (PET, VerSUS, monitoria, etc..)	1,5pt;
Experiência profissional na área da saúde (acima de 6 meses, incluindo Aprimoramento e Residência)	1,0 pt.

5.1.1.1.3 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – FISIOTERAPIA HOSPITALAR: de peso 2, pontuada de 0 a 10. Os documentos deverão ser organizados, impreterivelmente, seguindo-se a ordem da descrição abaixo:

5.1.1.5.1 - Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso;

5.1.1.1.3.1 - Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

5.1.1.1.3.2 – Currículo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq atualizado;

5.1.1.1.3.3 - Formulário de Avaliação de Currículo (a ser disponibilizado no site do Processo Seletivo);

5.1.1.1.3.4 - Cópias dos documentos comprobatórios, na ordem que são apresentados no currículo Lattes. Somente serão pontuados os itens que forem devidamente comprovados, da seguinte forma:

I. Quanto à qualificação profissional: (4,0)

Item	Pontuação
Iniciação científica com financiamento e/ou TCC na Área de Concentração	0,50 pt para cada até no máximo 1,0 pt;
Iniciação científica sem financiamento	0,25 pt (máximo 0,25 pt);
Participação em eventos com apresentação de trabalhos	0,20 pt para cada máximo (1,0 pt);
Participação em eventos (congressos, seminários, cursos e outros) NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO sem apresentação de trabalhos	0,10 pt para cada (máximo 1,0 pt);
Especialização/Aprimoramento com carga horária mínima de 360h para especialização	0,50 pt;
Atividades de extensão (Projetos de Extensão, Cursos de Extensão, PET, VerSUS, etc..)	0,25 pt (máximo de 0,25 pt)

II. Quanto à produção intelectual: (2,5)

Item	Pontuação
Trabalhos publicados em periódicos indexados	0,50 pt cada (máximo 1,0 pt);
Trabalhos publicados em anais	0,25 pt cada (máximo 1,0 pt);
Premiações	0,50 pt;

III. Quanto à experiência na área profissional: (3,5)

Item	Pontuação
Assistencial: 0,50 pt para cada ano completo	0,50 pt para cada ano completo, (máximo 1,0 pt, na profissão escolhida).
Atividades de extensão, participação em LIGAs Estudantis, monitorias, cursos de curta duração na Área de Concentração, com mínimo de 30 horas, estágios extracurriculares com carga horária mínima de 60 horas e/ou participação no Teste de Progresso	0,50 (máximo 2,5 pt).;

5.1.1.1.4 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE - de peso 2, pontuada de 0 a 10, constará da análise dos documentos abaixo relacionados:

5.1.1.1.4.1- Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso;

5.1.1.1.4.2 - Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

5.1.1.1.4.3 - Currículo gerado pela Plataforma Lattes/CNPq atualizado;

5.1.1.1.4.4 - Cópias dos documentos comprobatórios, na ordem que são apresentados no currículo Lattes. Somente serão pontuados os itens que forem devidamente comprovados, da seguinte forma:

1. Quanto à qualificação profissional: (4,0)

Item	Pontuação
Iniciação científica com financiamento	0,50 pt para cada até no máximo 1,0 pt;
Iniciação científica sem financiamento ou TCC e/ou TCC na Área de Concentração	0,25 pt (máximo 0,25 pt);
Participação em eventos com apresentação de trabalhos	0,20 pt para cada máximo (1,0 pt);
Participação em eventos (congressos, seminários, cursos e outros) NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO sem apresentação de trabalhos	0,10 pt para cada (máximo 1,0 pt);

Especialização/Aprimoramento com carga horária mínima de 360h para especialização	0,50 pt;
Atividades de extensão (Projetos de Extensão, Cursos de Extensão, PET, VerSUS, etc..)	0,25 pt (máximo de 0,25 pt)

II.Quanto à produção intelectual: (2,5)

Item	Pontuação
Trabalhos publicados em periódicos indexados	0,50 pt cada (máximo 1,0 pt);
Trabalhos publicados em anais	0,25 pt cada (máximo 1,0 pt);
Premiações	0,50 pt;

III.Quanto à experiência na área profissional: (3,5)

Item	Pontuação
Assistencial: 0,50 pt para cada ano completo	0,50 pt para cada ano completo, (máximo 1,0 pt, na profissão escolhida).
Atividades de extensão, participação em LIGAs Estudantis, monitorias, cursos de curta duração na Área de Concentração, com mínimo de 30 horas, estágios extracurriculares com carga horária mínima de 60 horas e/ou participação no Teste de Progresso	0,50 (máximo 2,5 pt).;

5.1.1.1.5 – NÃO DEVERÃO SER JUNTADOS E NÃO SERÃO CONSIDERADOS OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS REFERENTES ÀS COMPROVAÇÕES SOLICITADAS e não serão considerados, sob hipótese alguma, documentos entregues após o período informado no item 5.1.1.1.

5.1.2 - PROVA DE ENTREVISTA OU PROVA TEÓRICO/PRÁTICA

5.1.2.1 - A prova de entrevista ou prova teórico/prática será realizada no período de 18 a 19/03/2025, sendo o dia escolhido de acordo com a disponibilidade dos Programas, nas datas e horários específicos publicados no site do Processo Seletivo no dia 14/03/2025 à partir das 17h.

5.1.2.2 - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL DA PROVA COM NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, SENDO QUE APÓS O HORÁRIO DETERMINADO NÃO SERÃO ADMITIDOS ATRASOS SOB NENHUMA HIPÓTESE.

5.1.2.3 - A prova será assim constituída:

5.1.2.3.1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL:

5.1.2.3.1.1 - Prova teórico/prática, de peso 3, pontuada de 0 a 10, que poderá ocorrer em pequenos grupos ou individualmente, baseada em caso clínico, sendo considerados os posicionamentos dos candidatos em relação à:

a. Discussão de núcleo profissional (especificidades da profissão, propostas de intervenção e uso de terminologias adequadas) (até 4,00 pt.)

b. Discussão de campos de saberes e práticas (atuação interdisciplinar e multiprofissional; o trabalho interprofissional e colaborativo; o trabalho em rede) (até 3,00 pt.)

c. Avaliação da desenvoltura, objetividade, postura, organização e clareza de ideias: (até 3,00 pt.)

5.1.2.3.2 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL:

5.1.2.3.2.1 – prova teórico/prática, de peso 4, pontuada de 0 a 10, em grupo, versando sobre diagnóstico situacional, campo e núcleo de saberes e trabalho em equipe, avaliada de acordo com os seguintes critérios:

- a. Discussão de núcleo profissional: até 3 pts.
- b. Discussão de campos de saberes e práticas: até 2 pt.
- c. Trabalho interprofissional: até 2 pts.
- d. Discussão em rede: até 3 pts

5.1.2.3.3 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - FISIOTERAPIA HOSPITALAR:

5.1.2.3.3.1 - Prova teórico/prática, de peso 4, pontuada de 0 a 10, que poderá ocorrer em pequenos grupos ou individualmente, baseada em caso clínico, sendo considerados os posicionamentos dos candidatos em relação à:

- a. Discussão de núcleo profissional (especificidades da profissão, propostas de intervenção e uso de terminologias adequadas) (até 4,00 pt.)
- b. Discussão de campos de saberes e práticas (atuação interdisciplinar e multiprofissional; o trabalho interprofissional e colaborativo; o trabalho em rede) (até 3,00 pt.)
- c. Avaliação da desenvoltura, objetividade, postura, organização e clareza de ideias: (até 3,00 pt.)

5.1.2.3.4 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE: Não haverá prova teórico/prática.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA OS DIAS DAS PROVAS

6.1 - Em todos os dias de provas será obrigatória a apresentação do ORIGINAL de um dos seguintes documentos:

6.1.1 - Cédula de Identidade - RG;

6.1.2 - Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade;

6.1.3 - Passaporte, dentro do prazo de validade;

6.1.4 - Carteira do Registro no Conselho Profissional;

6.1.5 - Recomendada a apresentação do comprovante de inscrição.

6.1.6 - NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS NEM OUTROS DOCUMENTOS ALÉM DOS ESPECIFICADOS.

6.2 - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (calculadoras, telefones celulares, agendas eletrônicas, notebook, receptor, gravador, ou outros equipamentos similares), boné ou chapéu de qualquer espécie, roupa ou adereço que identifique a escola de origem, podendo o candidato ser submetido a detector de

metais.

6.2.1 - O candidato que estiver de posse de aparelho eletrônico ou usando um dos itens especificados acima durante a prova será automaticamente desclassificado.

6.3 - Durante a realização de todas as provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade indicado no formulário de inscrição e da coleta da assinatura e impressão digital.

6.3.1 - O candidato que por qualquer motivo se recusar a coletar a impressão digital deverá redigir e assinar três vezes uma declaração assumindo a responsabilidade por esta decisão.

6.3.2 - O candidato que por qualquer motivo deixar de atender aos procedimentos de identificação descritos nos itens anteriores será desclassificado e eliminado do processo seletivo.

6.4 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições em relação ao conteúdo e avaliação das provas.

6.4.1 - Será dada acessibilidade aos candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante especificação da necessidade na ficha de inscrição devendo, para tanto, encaminhar cópia do laudo médico por e-mail para coremu@unicamp.br informando a necessidade até o dia 10/03/2025.

6.5 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, no período das inscrições, encaminhar e-mail para coremu@unicamp.br informando a necessidade até o dia 10/03/2025.

6.5.1 - No horário da prova a criança deverá ficar sob a guarda e responsabilidade de pessoa indicada pela candidata.

6.5.2 - No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, devendo permanecer incomunicável.

6.5.3 - À candidata lactante que necessitar amamentar, será concedido tempo adicional de 1 hora para realização da prova.

7. DAS NOTAS

7.1 - A nota de cada fase será atribuída de 0 a 10, considerado o peso das provas e as notas obtidas, conforme os critérios abaixo:

7.1.1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - FISIOTERAPIA HOSPITALAR:

7.1.1.1 - A NOTA DA 1a FASE será calculada pela seguinte fórmula: Nota da 1a Fase = [(nota da prova escrita objetiva)

7.1.2 - PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE E EM SAÚDE MENTAL: Nota da 1a Fase = [(nota da prova escrita dissertativa)].

7.1.3 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL, A NOTA DA 1a FASE, será a média aritmética das notas das provas objetiva e dissertativa.

7.1.4 - A NOTA DA 2a FASE, para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL, será calculada pela fórmula abaixo:

7.1.4.1 - A Nota da 2a Fase = [$2,0 \times (\text{nota da prova de análise de currículo}) + 3,0 \times (\text{nota da prova teórico/prática})] / 5,0$.

7.1.5 - A NOTA DA 2a FASE, para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL:

7.1.5.1 - [$2,0 \times (\text{nota da prova de análise de currículo}) + 4,0 \times (\text{nota da prova teórico/prática})] / 6,0$.

7.1.6 - A NOTA DA 2ª FASE, para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - FISIOTERAPIA HOSPITALAR, será calculada pela fórmula abaixo:

7.1.6.1 - A Nota da 2ª Fase = $[2,0 \times (\text{nota da prova de análise de currículo}) + 4,0 \times (\text{nota da prova teórico/prática})] / 6,0$.

7.1.7 - A NOTA DA 2ª FASE, para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE será calculada pela fórmula abaixo:

7.1.7.1 - $[(\text{nota da prova de análise de currículo})]$.

7.2 - A NOTA FINAL será atribuída de 0 a 10, sendo calculada pelas fórmulas abaixo:

7.2.1 – Para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL:

7.2.1.1 - Nota Final = $[3,0 \times (\text{nota da prova objetiva}) + 2,0 \times (\text{nota da prova dissertativa}) + 2,0 \times (\text{nota da prova de análise de currículo}) + 3,0 \times (\text{nota da prova teórico/prática})] / 10$

7.2.2 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL:

7.2.2.1 - Nota Final = $[4 \times (\text{nota da prova escrita dissertativa}) + 2 \times (\text{nota da prova de análise de currículo}) + 4 \times (\text{nota da prova teórico/prática})] / 10$

7.2.3 – Para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - FISIOTERAPIA HOSPITALAR:

7.2.3.1 - Nota Final = $[4,0 \times (\text{nota da prova objetiva}) + 2,0 \times (\text{nota da prova de análise de currículo}) + 4,0 \times (\text{nota da prova teórico/prática})] / 10$

7.2.4 - Para o PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

7.2.4.1 - $[8,0 \times (\text{nota da prova dissertativa}) + 2,0 \times (\text{nota da prova de análise de currículo})] / 10$

7.3 - As notas de cada fase e nota final serão consideradas até a casa centesimal, com arredondamento da casa milesimal de acordo com os seguintes critérios:

7.3.1 - Milésimo menor que cinco será considerada como zero;

7.3.2 - Milésimo maior ou igual a cinco arredondará a casa centesimal para o número imediatamente superior.

7.4 - Nos casos de empate na nota final, os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte ordem de critérios:

7.4.1 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL:

7.4.1.1 - Maior nota na prova teórico/prática;

7.4.1.2 - Maior nota na prova de múltipla escolha

7.4.1.3 - Maior nota na prova escrita dissertativa;

7.4.1.4 - Maior nota na prova de análise de currículo;

7.4.1.5 - Maior idade.

7.4.2 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL:

7.4.2.1 - Maior nota na prova escrita dissertativa;

7.4.2.2 - Maior nota na prova teórico/prática;

7.4.2.3 – Maior idade.

7.4.3 -PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - FISIOTERAPIA HOSPITALAR:

7.4.3.1 - Maior nota na prova teórico/prática;

7.4.3.2 - Maior nota na prova de múltipla escolha;

7.4.3.3 -Maior nota na prova de análise de currículo;

7.4.3.4 - Maior idade.

7.4.4 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

7.4.4.1 - Maior nota na prova escrita dissertativa;

7.4.4.2 - Maior nota na prova de análise de currículo;

7.4.4.3 - Maior idade.

7.5 - As notas obtidas no processo seletivo serão divulgadas juntamente com o resultado final.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 - A lista com o resultado final do processo seletivo, sujeita à apresentação de recursos, de acordo com a opção do candidato, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do candidato e notas obtidas, será divulgada no site do Processo Seletivo no dia 24/03/2025 a partir das 17h.

8.2 - A lista com o resultado final e definitivo do processo seletivo e convocação para matrícula, não mais sujeita à apresentação de recursos, de acordo com a opção do candidato, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do candidato e notas finais obtidas, será divulgada no site do Processo Seletivo no dia 26/03/2025 a partir das 17h.

8.3 - Os candidatos aprovados que não alcançarem classificação até o limite das vagas oferecidas poderão ser convocados para matrícula, segundo a ordem de classificação, na eventualidade da desistência dos candidatos convocados.

8.4 - Somente constarão na lista do resultado final os candidatos que tenham participado de todas as fases do processo seletivo.

8.5 - O resultado do processo seletivo será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2025.

8.6 - É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO DA DIVULGAÇÃO PELA INTERNET DOS RESULTADOS, CONVOCAÇÕES E DEMAIS PUBLICAÇÕES RELACIONADAS AO PROCESSO SELETIVO.

9. DA COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

9.1 - Os candidatos do presente processo seletivo deverão complementar os dados de inscrição no ato da matrícula, se convocados.

9.2 - A MATRÍCULA DOS CONVOCADOS EM 1ª CHAMADA E DEMAIS LISTAS, SOMENTE SERÃO REALIZADAS SE OS DADOS DO CANDIDATO ESTIVEREM COMPLETOS.

10. DAS MATRICULAS

10.1 – No período das 9h às 16h do dia 27/03/2025, os candidatos convocados para matrícula deverão fazer o upload dos documentos exigidos no edital, em formato PDF, e foto 3x4 (A foto deve ser atual, nítida, colorida e ter o fundo branco. Não serão aceitas imagens em que o inscrito esteja de óculos escuros, boné, chapéu ou outros artigos de chapelaria. É necessário que o arquivo esteja em JPG ou PNG, com tamanho

máximo de 2 MB) através do site <https://www2.fcm.unicamp.br/mare/>.

10.1.1 - O NÃO COMPARECIMENTO/ATENDIMENTO NOS DIAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA MATRÍCULA IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

10.2 - Para a matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.2.1 - Diploma de conclusão do curso superior na área de inscrição, devidamente registrado, ou, provisoriamente, no caso de o candidato ter se formado em 2024, declaração de conclusão do curso ou de que será concluído até 28/02/2025, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 15/05/2025 (frente e verso);

10.2.2 - Comprovante de inscrição no INSS (PIS, PASEP ou NIT);

10.2.3 - Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil, em nome do candidato, que NÃO PODERÁ SER CONTA CONJUNTA, NEM CONTA POUPANÇA (uma cópia de qualquer documento emitido pelo banco contendo nome e número da conta: folha de cheque, cartão, extrato, etc.);

10.2.4 - Título de eleitor;

10.2.5 - CPF próprio;

10.2.6 - Cédula de identidade - RG;

10.2.7 - Documento militar: certificado de dispensa de incorporação ou de reservista;

10.2.8 - Certidão de nascimento ou casamento;

10.2.9 - Cartão ou Carteira do Conselho Profissional do Estado de São Paulo ou, provisoriamente, no caso de o candidato ter se formado em 2024 ou ser oriundo de outro estado, protocolo de entrada do Conselho Regional-SP ou Cartão ou Carteira do estado de origem, ficando a entrega do documento exigido prorrogada até 15/05/2025;

10.2.10 - Os candidatos formados em instituições estrangeiras deverão apresentar diploma de graduação devidamente revalidado por universidade pública brasileira.

10.2.11 - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente no Brasil e certificado de proficiência na língua portuguesa.

10.2.13 - Procuração simples com firma reconhecida do candidato e documento oficial e original do procurador, no caso do candidato estar sendo representado na matrícula.

11. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

11.1 - Os residentes regularmente matriculados iniciarão suas atividades junto aos programas imediatamente.

11.2 - O NÃO COMPARECIMENTO NA DATA DE INÍCIO DOS PROGRAMAS SERÁ CARACTERIZADO COMO ABANDONO E IMPLICARÁ NA PERDA AUTOMÁTICA DA VAGA, EXCETO EM CASO DE PROBLEMAS DE SAÚDE DO CANDIDATO, SEUS PAIS OU FILHOS (COMPROVADOS POR ATESTADO MÉDICO), OU EM CASO DE ÓBITO DOS PAIS OU FILHOS (COMPROVADO VIA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE ÓBITO).

12. DAS CONVOCAÇÕES DA LISTA DE EXCEDENTES

12.1 - A partir do dia 27/03/2025, os candidatos não classificados para matrícula em 1ª chamada (excedentes) poderão ser convocados para matrícula em vagas não preenchidas, por ordem rigorosa de

classificação, por meio de novas chamadas divulgadas no site do Processo Seletivo, com prazo de 1 dia útil para a realização da matrícula, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

12.2 - A matrícula dos candidatos das listas de excedentes se dará até a data limite fixada pela CNRMS para cadastro dos residentes (31/03/2025).

13. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

13.1 - O cancelamento de matrícula poderá ser solicitado pelo residente devendo ser observadas as seguintes orientações:

13.1.1 - Antes do início das atividades do programa: no site do Processo Seletivo.

13.1.2 - A partir da data de início dos programas: de forma presencial, devendo comparecer junto à Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU-FCM/Unicamp, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, 126, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Campinas, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 17h.

13.2 - O cancelamento da matrícula do residente poderá ser realizado sumariamente pela Comissão de Residência Multiprofissional nos seguintes casos:

13.2.1 - Não comparecimento, sem justificativa, no primeiro dia de atividades do programa;

13.2.2 - Não comparecimento, sem justificativa, por 3 dias consecutivos a partir do segundo dia de atividades do programa até a data limite para cadastro de residentes;

13.2.3 - Não comparecimento, sem justificativa, pelo período de 15 dias consecutivos, após a data limite para cadastro de residentes no sistema da CNRM.

13.2.4 - Constatação de irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, a qualquer tempo.

14. DA BOLSA DE ESTUDOS E OUTROS DIREITOS

14.1 - Os residentes regularmente matriculados terão direito a:

14.1.1 - Bolsa de estudos mensal do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.106,09 a ser paga segundo cronograma estabelecido pelo órgão pagador;

14.1.2 - Auxílio moradia da UNICAMP no valor de R\$ 392,10 a ser pago posteriormente ao início das atividades;

14.1.3 - Alimentação;

14.1.4 - Férias anuais de 30 dias.

15. DOS HORÁRIOS

15.1 - Todos os horários constantes neste Edital se referem ao horário de Brasília – DF.

16. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16.1 - A guarda da documentação e das provas dos candidatos participantes do presente processo seletivo se dará pelo período de 6 meses a contar da data da última chamada para matrícula.

17. DOS RECURSOS

17.1 - O prazo para interposição de recursos será improrrogável, a contar do primeiro dia subsequente à:

17.1.1 - Publicação do edital – 1 dia;

17.1.2 - Divulgação do resultado final – 1 dia.

17.2 - Será admitido um único recurso por candidato para cada um dos eventos, podendo o documento conter mais de um item, que deverá ser entregue por meio do e-mail coremu@unicamp.br, contendo nome, número de inscrição, programa e alegações justificadas do candidato, além de data e assinatura.

17.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes, que apontar circunstâncias que o justifique e interposto dentro do prazo, considerando-se para esse efeito a data do respectivo protocolo.

17.4 - Não será aceito recurso interposto por via postal, fac-símile, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

17.5 - As respostas aos recursos serão publicadas no site do Processo Seletivo no prazo de 3 dias a contar do primeiro dia útil após o término do prazo para a interposição.

17.6 - O recorrente que desejar obter cópia impressa da resposta de seu recurso, deverá solicitá-la por escrito, no prazo de 2 dias após a publicação das respostas aos recursos, devendo protocolar o pedido na Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU-FCM/Unicamp, situada à Rua Tessália Vieira de Camargo, 126, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Campinas, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 17h.

17.7 - Se da análise dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova, independentemente da formulação de recurso.

18. DA BONIFICAÇÃO

18.1 - AÇÃO ESTRATÉGICA "O BRASIL CONTA COMIGO"

18.2.1 - O candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde tiver participado da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", conforme Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, fará jus à pontuação adicional.

18.2.2 - A pontuação adicional, regularmente requerida pelo candidato no ato da inscrição via formulário online, será concedida conforme descrito abaixo:

18.2.3 - Aplicação de pontuação adicional de 10% na nota da prova, após a classificação, modificando a colocação;

18.2.4 - A pontuação adicional recebida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista.

18.2.5 - Para fazer jus à pontuação adicional, referente a participação da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", conforme Portaria nº 492, de 23 de março de 2020, o candidato deverá enviar o certificado da participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", emitido pelo Ministério da Saúde para o e-mail coremu@unicamp.br até o dia 10/03/2025.

19. DA BIBLIOGRAFIA

19.1 – PARTE ESPECÍFICA – FONOAUDIOLOGIA (PROGRAMA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL):

Barata, R.B. Desigualdades sociais e saúde. In: CAMPOS, G.W.S. (Org. et al.) Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz. pp.457-486

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família e Comunidade. Coordenação de Ações Interprofissionais. Nota Técnica nº 10 Diretrizes para a reorganização das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS 2023. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-quer-me-alimentar-melhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf/view>

Brasil. Ministério da Saúde. Leite materno: o primeiro alimento. In: Brasil. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção

Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905> Acesso em: 27 fev. 2025.

Brasil. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm Acesso em: 27 fev. 2025.

Brasil. Ministério da Saúde. Guia de conduta ética do Ministério da Saúde [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Comissão de Ética do Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_conduta_etica_ministerio_saude.pdf

Brasil Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/nucleo_apoio_saude_familia_cab39.pdf

Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/313/1/pnab.pdf>

BUB MBC. Ética e prática profissional em saúde. Rev. Texto contexto. 14 (1). Mar, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-07072005000100009>

Campos GWS, Figueiredo MD, Pereira Júnior N, Castro CP. A aplicação da metodologia Paideia no apoio institucional, no apoio matricial e na clínica ampliada. Interface (Botucatu). 2014; 18 Supl 1:983-95. <https://www.scielo.br/j/icse/a/DTWSYxgyjHpg9tJfGD5yVkk/?format=pdf&lang=pt>

CÓDIGO DE ÉTICA DAS PROFISSÕES.

Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. p-21-61. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-quer-me>

alimentarmelhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf/view

Feitosa ALF, Depolli GT, Costa AS. Mapas conceituais em fonoaudiologia: saúde coletiva. 1ª edição. Ribeirão Preto: Book toy, 2022.

Marchesan IQ, Silva HJ, Tomé MC, Tratado das especialidades em Fonoaudiologia, 3ª edição. Rio de Janeiro:Roca, 2014,1118p.

Paim J, Travassos C, Almeida C, Bahia L, Macinko J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. Lancet. 2011; 377(9779):1778–97

Paim, J. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. Ciênc. saúde colet. 23 (6). Jun, 2018. <https://doi.org/10.1590/1413-81232018236.09172018>

PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.604-de-18-de-outubro-de-2023-517547992>

Schochat E,Samelli AG, Couto CM, Teixeira AR, Durante AS, Zanchetta S.Tratado de audiologia. Santana do Parnaíba: Manole, 2022, v.1. p.759.

Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. Código de ética da Fonoaudiologia 2021 Disponível

em: https://fonoaudiologia.org.br/Codigo_de_Etica/2021/12/codigo-de-etica-fonoaudiologia2023.pdf

19.2 – PSICOLOGIA (PROGRAMA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL):

BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. Resolução CFP Nº 17 DE 19/07/2022. Dispõe acerca de parâmetros para práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-17-de-19-de-julho-de-2022-418333366>

CASANOVA, I. A.; BATISTA, N. A.; RUIZ-MORENO, L. Formação para o trabalho em equipe na residência multiprofissional em saúde. ABCS Health Sciences. v. 40, n. 3, 2015. Disponível em: <https://www.portalnepas.org.br/abcshs/article/view/800>

MORETTO, Maria Lívia Tourinho. A importância da escuta do sofrimento na formação e nas práticas de cuidado em saúde. Revista Espaço Pedagógico, v. 30, p. e15531-e15531, 2023. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/15531>

19.3 – TERAPIA OCUPACIONAL (PROGRAMA EM REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL):

BECKER, Paula; MONTILHA, Rita de Cássia letto. Desempenho ocupacional e qualidade de vida: inter-relações no cotidiano de deficientes visuais. **Revista Brasileira de Oftalmologia** , v. 74, p.

372-377, 2015. <https://doi.org/10.5935/0034-7280.20150078>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Série E – Legislação em Saúde. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 72 p. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 425, DE 08 DE JULHO DE 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional. (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013). Disponível em:

<https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3188>

DA SILVA, Marissa Romano; MONTILHA, Rita de Cássia Ietto; DE SOUZA NOBRE, Maria Inês Rubo. Grupo de familiares de crianças com deficiência sensorial: abordagem da Terapia Ocupacional. **Revista Ocupación Humana**, v. 14, n. 1, p. 17-28, 2014.

DA SILVA, MARISSA ROMANO ; **MONTILHA, RITA DE CÁSSIA IETTO** . A avaliação terapêutica ocupacional (ATO) para adolescentes e adultos com deficiência visual / Occupational Therapy Assessment (ATO) for adolescents and adults with visual impairment. Revista Interinstitucional Brasileira de Terapia Ocupacional - REVISBRATO, v. 5, p. 252-265, 2021. <https://doi.org/10.47222/2526-3544.rbto38127>

DO NASCIMENTO, Gabriela Cordeiro Corrêa; MONTILHA, Rita de Cássia Ietto. Avaliação de curso de formação interdisciplinar em saúde ocular na intervenção precoce: perspectiva dos participantes. **Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social** , v. 1, pág. 21-32, 2022. <https://doi.org/10.18554/refacs.v10i1.5048>

FARIA, N. M. S.; UCHÔA-FIGUEIREDO, L. R.; MONTILHA, R. C. I. Interprofissionalidade e terapia ocupacional: percepção dos participantes do Programa de Aprimoramento Profissional em um serviço de reabilitação. **Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional UFSCar, São Carlos**, v. e3376, 2023. <https://doi.org/10.1590/2526-8910.ctoRE258433761>

FERNANDES, Ana Cláudia et al. Interdisciplinaridade: uma utopia repleta de desafios e presente no discurso-percepções de profissionais da reabilitação. **Revista Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social** , v. 2, pág. e6818-e6818, 2023. <https://doi.org/10.18554/refacs.v11i2.6818>

REIS, F.; GOMES, M.; AOKI, M. Terapia ocupacional na Atenção Primária à Saúde: reflexões sobre as populações atendidas, **Cadernos de Terapia Ocupacional UFSCar, São Carlos**. v. 20, n. 3, p. 341-350, <https://doi.editoracubo.com.br/10.4322/cto.2012.034>

SILVA, MARISSA ROMANO DA; **MONTILHA, RITA DE CÁSSIA IETTO**. Contribuições da técnica Delphi para a validação de uma avaliação de terapia ocupacional em deficiência visual. **Cadernos**

19.4 – TERAPIA OCUPACIONAL (PROGRAMA EM SAÚDE MENTAL):

ABRASCO. Rede de Pesquisa em Atenção Primária à Saúde. Bases para uma atenção primária à saúde integral, resolutiva, territorial e comunitária no SUS: aspectos críticos e proposições – Rio de Janeiro: ABRASCO, 2022.

- ARAÚJO, A.S. Construções teóricas sobre o raciocínio clínico de terapeutas ocupacionais experts que utilizam o Método Terapia Ocupacional Dinâmica. 2023. 150 F. Tese (Doutorado em Terapia Ocupacional - Processos de Intervenção em Terapia Ocupacional) – Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos-SP, 2023.

- BENETTON, J; MARCOLINO, T.Q. As atividades no Método Terapia Ocupacional Dinâmica.

Cad.Ter.Ocup.UFSCar, São Carlos, v.21, n.3, p. 645-652, 2013.

- BRASIL. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, p. 230-232, 2011.

- COSTA-ROSA, A. D. O modo psicossocial: um paradigma das práticas substitutivas ao modo asilar. In: AMARANTE, Paulo (Org). Ensaios: subjetividade, saúde mental, sociedade. SciELO-Editora FIOCRUZ, 2000.

- CAMPOS, G. W. S. (2018). SUS: o que e como fazer? *Ciência & Saúde Coletiva*, 23(6), 1707-1714. doi: 10.1590/1413-81232018236.05582018

- EMERICH, BF; ONOCKO-CAMPOS, RT (Orgs). *Saúdeloucura 10: tessituras da clínica: itinerários da reforma psiquiátrica* – 1. ed. – São Paulo: Hucitec, 2019.

- LOPES, G. P. D. O Comitê Gestor da Pesquisa como estratégia para o envolvimento, engajamento e participação de partes interessadas em pesquisa de implementação. 2023. 1 recurso online (173 p.) Dissertação (mestrado)

- Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Ciências Médicas, Campinas, SP. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/17608>.

- MARCOLINO, T.Q. Reflexões sobre a investigação do raciocínio clínico em terapia ocupacional em saúde mental: o caso do Método Terapia Ocupacional Dinâmica. *Cad.Ter.Ocup.UFSCar*. São Carlos, v.22, n.3, p. 635-642, 2014.

- MATSUKURA, T. S.; SALLES, M. M. (ORGS). *Cotidiano, Atividade Humana e Ocupação: perspectivas da terapia ocupacional no campo da saúde mental*. São Carlos: EdUSCar, 2016.

- MATTOS, M. P.; GUTIÉRREZ, A.C.; CAMPOS, G.W.S. Construção do referencial histórico-normativo do Núcleo Ampliado de Saúde da Família. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, p. 3503-3516, 2022.
- ONOCKO-CAMPOS, R.; EMERICH, B.F.; RICCI, E.C. Residência Multiprofissional em Saúde Mental: suporte teórico para o percurso formativo. *Interface-Comunicação, Saúde, Educação*, v. 23, p. e170813, 2019.
- PELLATTI, G. (et al). Sonhando Redes. In: SURJUS, LTLS.; DIAS, MT (Org). Políticas e práticas de promoção de equidade: usos de drogas e enfrentamento de desigualdades. Curitiba:CRV, 2023. P. 117-160.
- Rede Nacional de Pesquisas em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes/ RedePq-SMCA. Contribuições para o avanço da Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes. Documento Técnico apresentado ao Departamento de Saúde Mental e Enfrentamento ao Abuso de Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde. 2023. Disponível em: www.nuppsam.org; www.ciespi.org.br; www.latesfip.com.br

19.5 - PARTE ESPECÍFICA – Fisioterapia Hospitalar:

JULIANI, R.C.T.P.; CUNHA, M.T.; LAHÓZ, A.L.C.; NICOLAU, C.M.; DE PAULA, L.C.S.; ZUANA, A.D. *Pediatria: Instituto de Criança Hospital das Clínicas*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2018.

SARMENTO, G.J.V. *Fisioterapia hospitalar em pediatria*. São Paulo: Manole, 2018.

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO. Portaria CREFITO-3 Nº 185, de 18 de agosto de 2022. Dispõe sobre as diretrizes do exercício profissional do fisioterapeuta no âmbito hospitalar.

WEST, J.B. *Fisiologia respiratória*. 9. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.

AMIB. *Orientações práticas de ventilação mecânica*. 2024. Disponível em: <https://d1xe7tfg0uwul9.cloudfront.net/amib-portal/wp-content/uploads/2024/09/18120131/Orientacoes-Praticas-de-Ventilacao-Mecanica-Interativo-SET-17.pdf>.

VALIATTI, J.L.S. *Ventilação mecânica: fundamentos e prática clínica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

VEGA, Joaquim Minuzzo; LUQUE, Alexandre; SARMENTO, George Jerre Vieira; MODERNO, Luiz Fernando de Oliveira. *Tratado de fisioterapia hospitalar: assistência integral ao paciente*. São Paulo: Atheneu, 2012.

REGENGA, Maria De Moraes. *Fisioterapia em Cardiologia - Da Unidade de Terapia Intensiva à Reabilitação*. São Paulo: Roca, 2012.

SARMENTO, George Jerre Vieira. *Fisioterapia Respiratória de A a Z*. São Paulo: Manole, 2016.

HALL, John E.; HALL, Michael E. *Guyton & Hall. Tratado de Fisiologia Médica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

TANAKA, Clarice; FU, Carolina. *Fisioterapia em Terapia Intensiva: Princípios e práticas*. São Paulo: Manole, 2019.

BAPTISTA, T. W. F. História das políticas de saúde no Brasil: a trajetória do direito à saúde. In: MATTÁ, Gustavo Corrêa; PONTES, Ana Lúcia de Moura (Org.). *Políticas de Saúde: organização e operacionalização do Sistema Único de Saúde*. Rio de Janeiro: EPJV/FIOCRUZ, 2007. p. 29-60. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/educacao_profissional_docencia_saude_v3.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf.

BRASIL. Resolução RDC Nº 07, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva. Brasília: ANVISA, 2010. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/arquivos/2022/rdc-7.pdf/view>.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução Nº 444, de 26 de abril de 2014. Altera a Resolução COFFITO nº 387/2011, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. Resolução Nº 424, de 08 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

SARMENTO, George Jerre Vieira. Fisioterapia respiratória no paciente crítico: rotinas clínicas. 5. ed. Barueri: Manole, 2025.

MACHADO, M.G. Bases da Fisioterapia Respiratória Terapia Intensiva e Reabilitação. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022. 556 p. Capítulos 4, 7, 11 e 14.

HOSTALÁCIO, L.B. Câncer de Pulmão: Manual de Conduas e Práticas de Fisioterapia em Oncologia. Barueri-SP: Manole, 2017. 91 p. Capítulo 2: Atuação Fisioterapêutica no Câncer de Pulmão.

19.6 - PARTE ESPECÍFICA - FONOAUDIOLOGIA (ADULTO E IDOSO)

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família e Comunidade. Coordenação de Ações Interprofissionais. Nota Técnica nº 10 Diretrizes para a reorganização das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. CAIN/CGESCO/DESCO/SAPS/MS 2023. Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-queiro-me-alimentar-melhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf/view>

Brasil. Ministério da Saúde. Leite materno: o primeiro alimento. In: Brasil. Ministério da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. p-21-61. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/eu-queiro-me-alimentar-melhor/Documentos/pdf/guia-alimentar-para-criancas-brasileiras-menores-de-2-anos.pdf/view>

Feitosa ALF, Depolli GT, Costa AS. Mapas conceituais em fonoaudiologia: saúde coletiva. 1ª edição. Ribeirão Preto: Book toy, 2022.

Marchesan IQ, Silva HJ, Tomé MC, Tratado das especialidades em Fonoaudiologia, 3ª edição. Rio de Janeiro:Roca, 2014,1118p.

PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde, disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.604-de-18-de-outubro-de-2023-517547992>.

Schochat E, Samelli AG, Couto CM, Teixeira AR, Durante AS, Zanchetta S. Tratado de audiologia. Santana do Parnaíba: Manole, 2022, v.1. p.759.

Sistema de Conselhos de Fonoaudiologia. Código de ética da Fonoaudiologia 2021 Disponível em: https://fonoaudiologia.org.br/Codigo_de_Etica/2021/12/codigo-de-etica-fonoaudiologia-2023.pdf
